INSTITUTO NACIONAL DE ESTATÍSTICA
Direcção de Estatísticas Demográficas, Vitais e Sociais
Departamento de Estatísticas Demográficas Vitais e Sociais

Documento Metodológico de Crime e Justiça

Maio, 2021

1- Introdução

As estatísticas de crime e justiça têm como objectivo mostrar o nível da criminalidade no país, através das estatísticas dos crimes registados pelas autoridades policiais, processos-crime e cíveis nos tribunais e do sistema prisional de Moçambique.

A maioria de países do mundo tem utilizado várias fontes para descrever a ocorrência do movimento criminal. Este não é o caso de Moçambique, pois, no país a principal fonte de informação, são os inquéritos mensais aos comandos provinciais da Polícia da República de Moçambique (PRM), aos tribunais e às penitenciarias.

Os questionários foram elaborados com base na Lei Nº 24/2019 de 24 de Dezembro.

Este documento serve como um instrumento de ajuda no momento de preenchimento dos verbetes sendo uma fonte de informação indispensável para a produção de estatísticas da criminalidade, bem como a resposta policial aos casos criminais; do movimento geral dos processos nos tribunais nas áreas criminal e cível; e o movimento de reclusos nos estabelecimentos prisionais (entradas, saídas e permanência de reclusos).

2- Instruções Gerais

Designação dos Instrumentos de Recolha

- Inquérito Mensal aos Comandos da Polícia
- Inquérito Mensal aos Tribunais
- Inquérito Mensal aos Estabelecimentos Penitenciários

Entidade Responsável- INE/DEMOVIS/DEVS

Actividade Estatística/Família de Actividades/Área de Actividade

Estatísticas de crime e justiça

Obrigatoriedade de resposta

Resposta obrigatória ao SEN, pela Lei nº 7/96, de 5 de junho, fazendo assim parte integrante da produção estatística produzida no âmbito do SEN.

Tipo de Operação Estatística

É um recenseamento com recolha de informação exaustiva, uma vez que se observam todas as fichas registadas nas unidades estatísticas.

Tipo de Fonte de Informação Utilizada

A fonte de informação é primária, uma vez que a informação é recolhida directamente junto das unidades estatísticas, neste caso os comandos provinciais da polícia, tribunais judiciais, penitenciárias provinciais.

Periodicidade de Realização da Operação

A periodicidade da operação é mensal.

Âmbito Geográfico da Operação

País: Moçambique.

Caracterização Metodológica

População: Todos comandos provinciais, tribunais judiciais e penitenciárias provinciais em território nacional.

Unidades de observação: Processos, indiciados, arguidos e reclusos

Desenho da Amostra

Não aplicável

Desenho do Questionário

Os questionários foram elaborados com base na Lei Nº 24/2019 de 24 de Dezembro (revisão do Código Penal), consulta bibliográfica e aos questionários de outros países, visitas de estudo e Pareceres técnicos de organismos diretamente ligados ao sector.

Recolha dos Dados

Período de Referência dos Dados: Ano civil

Período de Recolha: Contínuo.

Fluxo de informação

Os comandos, tribunais e penitenciárias enviam mensalmente a Delegação Provincial do INE acompanhados da respectiva guia de remessa.

Prazo/data de resposta:

Os Verbetes deverão ser entregues as Delegações Provinciais do INE até ao dia 05 do mês seguinte àquele a que respeita a informação;

Entrada de Dados: Digitação

Codificação: Codificação manual

Software Utilizado: Por Definir.

Tratamento de não respostas: Não se aplica tratamento de não-respostas, uma vez que o objectivo é a obtenção de uma taxa de resposta de 100%.

Avaliação da Qualidade Estatística

Os questionários são criticados manualmente, procurando-se detectar erros grosseiros ou falta de informação.

Para esclarecimento ou correcção dos dados é estabelecido contacto com a pessoa responsável pelo preenchimento dos questionários.

Informação a disponibilizar

Os apuramentos podem ser elaborados para áreas até ao nível da província

3-Conceitos e Códigos contidos nos Verbetes

Designação	**Conteúdo**
Roubo	É o acto de subtrair coisa móvel alheia, para si ou para outrem, mediante grave ameaça ou violência a pessoa (ou não), ou depois de havê-la, por qualquer meio, reduzido à impossibilidade de resistência.
Burla	Consiste em enganar, fraudar.
Furto	Consiste na subtracção de coisa alheia móvel para si ou para outrem, com fim de assenhoramento definitivo. No furto não há violência ou grave ameaça, que difere do roubo por ser praticado mediante grave ameaça
Abuso de confiança	É o uso excessivo ou injusto, por parte de quem exerce cargo de confiança, do sentimento que o empregador lhe deposita, que, por sua natureza, representa séria violação da subordinação. O abuso de confiança é a falta ao dever de fidelidade à subordinação inerente ao contrato de trabalho, motivo para justa causa. Violação do crédito concedido por uma pessoa a outra. Quebra de fidelidade. Qualificadora de crime de furto

Extorsão	É o acto de obrigar alguém a fazer ou deixar de fazer alguma coisa, por meio de ameaça ou violência, com a intenção de obter vantagem, recompensa ou lucro
Homicídio	Consiste no acto de uma pessoa matar outra, voluntária ou involuntariamente
Ameaças	Palavra, acto, gesto pelos quais se exprime a vontade que se tem de fazer mal a alguém: discurso cheio de ameaças. Sinal, manifestação que leva a acreditar na possibilidade de ocorrer alguma coisa: ameaça de chuva
Rapto	Sequestro, arrebatamento de uma pessoa pela violência. Enlevo, exaltação do espírito. Rapto de eloqüência, parte do discurso em que o orador, profundamente emocionado e inspirado, arrebata e comove o auditório. Rapto dos sentidos, arroubo, transporte, êxtase
Difamação	consiste em atribuir a alguém facto determinado ofensivo à sua reputação, honra objectiva, e se consuma, quando um terceiro toma conhecimento do facto. De imputação ofensiva que atenta contra a honra e a reputação de alguém, com a intenção de torná-lo passível de descrédito na opinião pública.
Calúnia	Consiste em atribuir, falsamente, a alguém a responsabilidade pela prática de um fato determinado definido como crime, feita com má-fé
Injúria	É um crime que consiste em ofender verbalmente, por escrito ou até fisicamente (injúria real), a dignidade ou o decoro de alguém, ofendendo a moral, com a intenção de abater o ânimo da vítima
Ultraje	É um insulto, uma maneira de provocar alguém "tirando sarro" de sua cara. Uma coisa ultrajante é uma coisa que ofende as pessoas profundamente.

Tráfego ou usurpação	É um acto de apoderar-se astuciosa ou violentamente de uma coisa de que alguém legitimamente usufruiu ou que lhe pertence; alcançar sem direito; adquirir por fraude; estar a possuir ilegitimamente
Partos supostos	Consistente em registar como seu, filho de outrem, e dar parto alheio como próprio.
Sonegação	É o acto realizado visando suprir ou reduzir tributo, mediante omissão, fraude, falsificação, alteração, adulteração ou ocultação.
Homicídio	Consiste no acto de uma pessoa matar outra, voluntária ou involuntariamente
Infanticídio	Homicídio de uma criança
Arrombamento, escalamento e chaves falsas	Consiste no rompimento, fractura ou destruição, em todo ou em parte, de qualquer construção que servir para fechar ou impedir a entrada, exterior ou interiormente, de casa ou lugar fechado dela dependente, ou de móveis destinados a guardar quaisquer objectos.
Agravação	É um acto de roubar, concorrendo o crime de homicídio.
Entrada abusiva em casa alheia	Consiste em entrar na casa de habitação de qualquer pessoa sem seu consentimento ou contra a vontade desta, fora dos casos ou sem as formalidades que a lei prescreve.
Constrangimento de menor a abandonar a casa dos pais	Consiste em obrigar, por violência ou induzir por fraude, um menor de dezoito anos a abandonar a casa de seus pais ou tutores, ou dos que forem encarregados de sua pessoa.
Ultraje	É um acto de insultar, uma maneira de provocar alguém, ofender as pessoas profundamente. Além disso, é correcto utilizar a palavra ultraje para algo que quebra regras estabelecidas.

Peculato	É um delito praticado pelo servidor público para roubar ou desviar dinheiro, aproveitando se do seu acesso.
Abuso de poder	É uso errado ou excessivo do poder, prática contrária às leis e aos bons usos e costumes.
Concussão	É um crime contra a Administração Pública, consistente em exigir, para si ou para outrem, vantagem indevida, fora de sua função ou antes de assumi-la
Contravenções	É uma infracção penal designada como crime menor. Crime de comunicação falsa ou de contravenção: provocar a acção de autoridade, comunicando-lhe crime ou de contravenção, que sabe não se ter verificado.
Réu	Individuo contra quem se requer a providência judiciária a que tende a acção.
Querela	Serão julgados em processo de querela os crimes a que corresponder qualquer pena maior ou de demissão
Polícia Correcional	São julgados em processo de polícia correccional os crimes que correspondem separada ou cumulativamente as penas: Prisão até um ano, multa até um ano ou um milhão e duzentos mil meticais (artº 1, Lei 5/99, de 2 de Fevereiro), suspensão de emprego até dois anos, suspensão temporária dos direitos políticos até dois anos, repreensão e censura.
Sumário Crime	Forma de procedimento desenvolvido com aceleração de actos, mais acentuada que o procedimento sumário, para processamento, julgamento e execução de causas de menor complexidade, cujo valor não exceda 40 vezes o do salário mínimo.
Transgressões	Facto voluntário punível, que unicamente consiste na violação, ou na falta de observância das disposições preventivas das leis e regulamentos, independentemente de

	toda a intenção maléfica.
Acções Declarativa	Acção que tem por fim a composição de um litígio de pretensão contestada, travado no plano intelectual, mediante uma declaração que torna a solução juridicamente indiscutível daí em diante, mediante uma declaração que faz caso julgado material.
Acções Executivas	É a que tem por fim efectivar o pagamento de uma obrigação, estabelecida em título bastante, ou a substituir a prestação respectiva por equivalente do património do devedor. Pode ser intentada quando o credor tem um título executivo.
Jurisdição laboral	Poder, direito ou autoridade legal para ouvir e determinar uma causa ou causas laborais. Poder legal para interpretar e ministrar a lei laboral
Abuso de confiança	É o acto ou efeito de impor a vontade de um sobre a de outro, tendo por base o exercício do poder, sem considerar as leis vigentes
Extorsão	É o acto de obrigar alguém a fazer ou deixar de fazer alguma coisa, por meio de ameaça ou violência, com a intenção de obter vantagem, recompensa ou lucro.
Danos Culposos	É aquele causado pela imperícia, negligência ou imprudência do agente. É o dano causado sem a intenção do agente causador
Sonegação	É o acto realizado visando suprir ou reduzir tributo, mediante omissão, fraude, falsificação, alteração, adulteração ou ocultação.
Homicídio	Consiste no acto de uma pessoa matar outra, voluntária ou involuntariamente.
Infanticídio	Homicídio de uma criança
Difamação	Tirar a boa fama ou o crédito a ; desacreditar publicamente;

	infamar
Ultraje público	Ofender a dignidade pública
Encobrimento	É o acto que consiste em encobrir ou ocultar.
Abuso de poder	Constitui o uso errado ou excessivo do poder, prática contrária às leis e aos bons usos e costumes.
Concussão	Consiste em exigir, para si ou para outrem, vantagem indevida, fora de sua função ou antes de assumi-la
Contravenções	É um Crime de comunicação falsa ou de contravenção: provocar a acção de autoridade, comunicando-lhe crime ou de contravenção, que sabe não se ter verificado.
Recluso	É um indivíduo que se encontra encarcerado numa penitenciária devido ao incumprimento de uma pena estipulada após a infracção das regras da sociedade, estando impossibilitado de usufruir os benefícios da sociedade.
Detido	Refere-se a pessoa com pena de prisão em cárcere devido à execução de algum crime, sendo lhe garantidos os direitos de possuir julgamento e direitos de advogado.
Preventivo	
Condenado	Refere se a pessoa contra quem foi proferida sentença que aplique pena ou medida de segurança privativa da liberdade, pena pecuniária ou outra reacção criminal não detentiva
Liberdade Condicional	É uma execução em meio livre da parte final de pena de prisão aplicada ao condenado, que nela consinta, sobre o qual exista a expectativa de um comportamento socialmente responsável.
Absolvido	É uma sentença judicial que põe termo a uma acção, considerando que o réu não deve ser condenado, ou porque o pedido do autor não procede.
Pena	É uma consequência ou efeito que se faz sofrer a alguém por

	ter cometido um delito isto é, punição, sofrimento ou desgosto.
Estado Civil	É a situação do indivíduo de acordo com as leis, usos e costumes face ao casamento ou vivência marital
Solteiro/a	É a pessoa de qualquer sexo que não seja e nunca tenha sido casado/a pelo registo civil, igreja ou tradicionalmente.
Casado/a	É a pessoa que está unida pelo casamento civil e/ou religioso.
União Marital	É a pessoa que está unida segundo os costumes locais
Divorciado/Separado/a	É a pessoa que está divorciada ou separada do seu conjugê quer seja por lei ou não.
Viúvo/a	É a pessoa que foi casada e o seu cônjuge faleceu.
Crime	É Todo o facto descrito e declarado passível de pena criminal por lei anterior ao momento da sua prática.
Usuria	É um acto ou ameaça de fazer revelações ou imputações injuriosas ou difamatórios de forma verbal ou escrita.
Coação física	Constranger outra pessoa a uma acção ou omissão, ou a suportar uma actividades por meio de violência física
Furto de fluídos	Consiste em subtrair, para consumo pessoal ou de terceiro, sinal de telefone, rádio, televisão, internet, dados de voz, imagem, vídeo ou outros bens imateriais com valor económico.
Agiotagem	Consiste na concessão de empréstimos de dinheiro a terceiros, com carácter de habitualidade e com cobrança de juros sem autorização da autoridade competente.

Extorsão e chantagem	É um acto de extorquir a outrem valores, ou coagir a escrever, assinar, entregar, destruir e falsificar, ou, por qualquer modo, inutilizar escrito ou título que constitua, produza ou prove obrigação ou quitação, por meio de ameaça verbal ou escrita de fazer revelações ou imputações injuriosas ou difamatórias, ou, a pretexto de as não fazer.
Pesquisa e exploração ilegal de recursos minerais	Refere se a quem sem autorização dos órgãos competentes ou em violação da licença concedida, pesquise, explore ou lavra recursos minerais, ou não proceda à recuperação natural da área explorada.
Uso de documento de identificação ou de viagem alheio	Refere se a quem, com intenção de causar prejuízo a outra pessoa ou ao Estado, de obter para si ou para outra pessoa benefício ilegítimo, ou de preparar, facilitar, executar ou encobrir outro crime, utilizar documento de identificação ou de viagem emitido a favor de outra pessoa.
Sequestro	É o acto de deter, prender, mantiver presa ou detida qualquer pessoa ou de qualquer forma ilicitamente a privar da sua liberdade.
Abuso de meios de pagamento eletrónicos	Refere se a quem, abusa da possibilidade conferida pela posse de meios de pagamento eletrónicos levar o emitente a fazer um pagamento ou causar prejuízo a este ou a terceiro, é punido com as penas de furto
Substâncias tóxicas	É um acto de produzir, processar, embalar, importar, exportar, comercializar, fornecer, transportar, guardar, armazenar, abandonar ou utilizar substâncias tóxicas, perigosas ou nocivas à saúde humana, ou fazer funcionar empreendimentos de potencial grau de poluição, sem licença ambiental ou em inobservância desta.
Prevaricação do juiz e	É a forma de aconselhar uma das partes sobre o litígio.

outros	
Corrupção de magistrados e agentes de investigação criminal	Consiste em magistrados e os agentes de investigação criminal que, por si ou interposta pessoa, solicitarem ou receberem dinheiro ou qualquer vantagem patrimonial ou não patrimonial, para, em matéria criminal, investigarem ou deixarem de investigar, acusarem ou se absterem de acusar, prenderem ou deixarem de prender alguém.
Subtração violenta ou fraudulenta de menor de doze anos	Refere se a quem, mediante violência ou fraude, tirar ou levar um menor de doze anos da casa ou lugar em que, com autorização das pessoas encarregadas da sua guarda ou direcção.
Exercício ilícito de funções públicas ou de profissão titulada	Refere se quem, sem título ou causa legítima, exercer funções próprias de servidor público ou de pessoa pertencente às forças de defesa e segurança, forças paramilitares, policiais, arrogando-se dessa qualidade.
Participação em motim	Refere se a quem fazer parte em motim, durante o qual for cometida coletivamente violência contra pessoa ou propriedade.
Conjuração ou conspiração para a prática de crime contra a segurança do Estado	É um acto de conjuração ou conspiração, consistindo na concertação entre dois ou mais sujeitos para a prática de crime contra a segurança do Estado.
Contrafacção de moeda	Refere se a quem praticar contrafacção de moeda, com intenção de a pôr em circulação como legítima.
Exercício ilícito de funções públicas ou de profissão titulada	Refere se quem, sem título ou causa legítima, exercer funções próprias de um servidor público ou de pessoa pertencente às forças de defesa e segurança, forças

	paramilitares, policiais, arrogando-se dessa qualidade.
Aliciamento e instigação	Refere se aquele que, com intenção lucrativa, transportar, facilitar ou favorecer, por qualquer forma, a entrada, permanência, saída ou trânsito ilegal de cidadão estrangeiro no território nacional,
Sabotagem contra a defesa nacional	Refere se a quem prejudicar ou puser em perigo a defesa nacional, destruindo, danificando ou tornando não utilizáveis, no todo ou em parte, mesmo que temporariamente, obras militares ou materiais próprios das Forças Armadas,
Traição à pátria	Quem por meio de violência, ameaça de violência, usurpação ou abuso de funções de soberania.
Incitamento à desobediência Colectiva	Refere se quem, com intenção de destruir, alterar ou subverter pela violência o Estado de direito constitucionalmente estabelecido, incitar, em reunião pública ou por qualquer meio de comunicação com o público, à desobediência colectiva de leis de ordem pública.
Enriquecimento ilícito	Consiste em adquirir, possuir ou deter património sem origem lícita determinada, incompatível com os seus rendimentos ou bens legítimos.
Violação das normas do Plano e Orçamento	Refere se ao servidor público a quem, por dever de seu cargo, incumba o cumprimento das leis do Plano e do Orçamento e, voluntariamente, as viole.

4. Instruções de Preenchimento dos instrumentos de Notação

4.1-Inquérito Mensal aos Comando da Polícia

Mês de Referência: O mês a que se referem os dados.

Ano: O ano a que se referem os dados.

IDENTIFICAÇÃO E LOCALIZAÇÃO

- Província: Nome da província onde se localiza o comando
- Comando Provincial: O nome do comando a que se referem os dados.
- Nº de Telefone: número de telefone do comando, se disponível
- Nº de Fax: Número de fax do comando, se disponível
- E-mail: Correio electrónico do comando, se disponível
- Endereço: Rua/Avenida/Praceta, onde se localiza o comando.

MOVIMENTO DE CASOS DE CRIMES

O movimento de casos criminais refere-se ao número de crimes registados (conhecidos, esclarecidos e não esclarecidos) segundo os grupos de crimes: Crimes contra Pessoas; Contra o Patrimonio em Geral; Crime de Perigo Comum; Crimes Contra Fé Pública; Crimes Contra a Ordem Tranqüilidade Pública e Crimes Contra o Estado. Inclui o movimento de casos criminais referentes a Estupaficiente e Contraversoes.

SITUAÇÃO CRIMINAL-INDICIADOS

Nesta secção preenche-se o número de indiciados por crimes em cada tipologia de crimes dentro dos respectivos grupos de crimes. O número de indiciados deve ser discriminado em grupos de idade e depois calcula-se o total que é a soma dos indiciados nos grupos de idade em cada crime. Os grupos de idade começam com menores de idade (menores de 18 anos) e seguem os maiores de 18 anos de idade e inclui a idade não especificada.

Acidentes Rodoviários, Ferroviários, Aquáticos e Aérios

Refere-se ao número total de acidentes registados segundo tipo, que podem ser rodoviários, ferroviários, aquáticos e aéreos e as suas conseqüências. A cada grupo de acidente deve-se calcular o subtotal cujo soma perfaz o total de acidentes. Para cada acidente deve se incluir a informação sobre o número de óbitos, feridos graves, feridos ligeiros, os danos materiais avultados e ligeiros. O total de acidentes de cada tipo pode-se descriminar em grupos de acordo com o horário em que ocorreu o acidente como nos grupos predefinidos.

Assinatura do técnico responsável pelo preenchimento do verbete

Assinatura do comandante da entidade e o carimbo

INSTITUTO NACIONAL DE ESTATÍSTICA
Direcção de Estatísticas Demográficas Vitais e Sociais

RESPONSÁVEL _____

O COMADANTE _____

IMCP-2

Inquérito Mensal aos Comandos da Polícia

Instrumento de Notação do Sistema Estatístico Nacional (SEN), Lei nº7/96, de 5 de Julho de 1996, de resposta obrigatória. Registado no INE sob o número IMCP-2.
A confidencialidade dos dados é garantida por lei.

Notas Explicativas: Leia atentamente as ibnstruções e preencha devidamente o questionário. Data de devoluçãoà Delegação do INE: até dia 5 do mês seguinte ao que diz respeito
Este Verbete é dirigido, exclusivamente para os comandos da Polícia da República de Moçambique. Respeite os prazos fixados para preenchimento e devolução. Confira os dados antes de o enviar.
Envie: original e 1ª cópia à Delegação do INE; e 2ª cópia para o Tribunal. H: Homem, M: Mulher

IDENTIFICAÇÃO E LOCALIZAÇÃO

Província:		
Mês de Referência	Ano:	Comando Provinci
Nº de Telefone:	Nº de Fax:	E-mail:
Endereço:		

Escreva o número de crimes registados em cada tipologia de crimes

Escreva o número de crimes esclarecidos em cada tipologia de crimes

MOVIMENTO DE PROCESSOS (MP-01)

TIPOS DE CRIMES	Conhecidos	Esclarecidos	Não esclarecidos
Titulo I- Crimes Contra Pessoas			
Art 159- Homicidio voluntário simples			
Art 160- Homicidio agravado			
Art162 - Envenenamento			
Art163 - Infanticidio			
Art 165 - Transporte, detenção, posse e comercialização de órgãos humanos			
Art 170 - Homicidio involuntário			
Art 171 - Ofensas corporais voluntarias simples			
Art 172 - Ofensas corporais voluntarias de que resulta doenca ou impossibilidade temporaria para o trabalho			
Art 173 - Ofensas corporais voluntarias de que resulta privação da razão ou impossibilidade permanente de trabalhar			
Art 174 - Ofensas corporais de que resulta a morte por circunstancia acidental			
Art 176 - Ofensas corporais qualificadas pela pessoa do ofendido			
Art 182 - Maus tratos			
Art 186 - Sonegação ou ocultação de Cadever			
Art 187 - Provocação constituida por injuria, difamação ou ameaca			
Art 195 - Ameaca			
Art 196 - Coação fisica			

Página 1

Escreva o número de crimes registados em cada tipologia de crime segundo o sexo e o grupo de idade do indiciado

SITUACÃO CRIMINAL DE INDICIADOS (SCI-01)

Titulo I- CRIMES CONTRA PESSOAS	<18		18-21		22-26		27-31		32-36		37-40		41-45		46-50		51-60		60+		Idade ~		Total	
	H	M	H	M	H	M	H	M	H	M	H	M	H	M	H	M	H	M	H	M	H	M	H	M
Art 159- Homicidio voluntário simples																							0	0
Art 160- Homicidio agravado																							0	0
Art162 - Envenenamento																							0	0
Art163 - Infanticidio																							0	0
Art 165 - Transporte, detenção, posse e comercialização de órgãos humanos																							0	0
Art 170 - Homicidio involuntário																							0	0
Art 171 - Ofensas corporais voluntarias simples																							0	0
Art 172 - Ofensas corporais voluntarias de que resulta doenca ou impossibilidade temporaria para o trabalho																							0	0
Art 173 - Ofensas corporais voluntarias de que resulta privação da razão ou impossibilidade permanente de trabalhar																							0	0
Art 174 - Ofensas corporais de que resulta a morte por circunstancia acidental																							0	0
Art 176 - Ofensas corporais qualificadas pela pessoa do ofendido																							0	0
Art 182 - Maus tratos																							0	0
Art 186 - Sonegação ou ocultação de Cadever																							0	0
Art 187 - Provocação constituida por injuria, difamação ou ameaca																							0	0
Art 195 - Ameaca																							0	0
Art 196 - Coação fisica																							0	0
Art 197 - Rapto																							0	0
Art 198 - Sequestro																							0	0
Art 201 - Violação																							0	0

Escreva o número de pessoas que morreram, dos gravemente feridas, feridos em estado ligeiro, a quantidade das matérias danificados de forma grave e de forma ligeiro como resultado acidente registado, de acordo com o tipo do acidente.

Escreva o número de acidentes ocorridos em cada intervalo de tempo (período do dia).

O total de acidentes resulta da soma do número de acidentes ocorridos em cada intervalo de tempo (período do dia).

Titulo VII-Acidentes Rodoviários, Ferroviários, Aquáticos e Aérios

Acidentes Segundo Tipo	Obitos	feridos Graves	Feridos Ligeiros	Danos Materiais	Danos Materiais	Horário de Ocorrência				Total
						0.00 – 6.00 H	6.01 –12.00 h	12.01 –18.00 h	18.01-24.00h	
6.0. Rodoviarios										
6.0.1 Atropelamento										0
6.0.2 Choque entre carros										0
6.0.3 Choque entre carros e motos										0
6.0.4. Choque com obstáculos fixos										0
6.0.5 Despiste e capotamento										0
6.0.6 Queda de passageiros										0
6.0.7 Outros										0
Sub-total	**0**		**0**			**0**	**0**	**0**	**0**	**0**
6.1. Ferroviarios										
6.1.1 Descarrilamento										
6.1.2 Abalroamento										
6.1.3 Outros										
Sub-total	**0**		**0**			**0**	**0**	**0**	**0**	**0**
6.2 Aquáticos										
6.2.1 Naufrágios										
6.2.2 Afogamento										

Escreva o número de óbitos por sexo e idade.

O total de homem (H) que morreram em cada tipo de acidente registado.

O total de Mulheres (M) que morreram em cada tipo de acidente registado.

Óbitos em acidentes

Acidentes Segundo Tipo	<18		18-21		22-26		27-31		32-36		37-40		41-45		46-50		51-60		60+		Idade		Total	
6.0. Rodoviarios	H	M	H	M	H	M	H	M	H	M	H	M	H	M	H	M	H	M	H	M	H	M	H	M
6.0.1 Atropelamento																							0	0
6.0.2 Choque entre carros																							0	0
6.0.3 Choque entre carros e motos																							0	0
6.0.4. Choque com obstáculos fixos																							0	0
6.0.5 Despiste e capotamento																							0	0
6.0.6 Queda de passageiros																							0	0
6.0.7 Outros																							0	0
Sub-total																							0	0
6.1. Ferroviarios																							0	0
6.1.1 Descarrilamento																							0	0
6.1.2 Abalroamento																							0	0
6.1.3 Outros																							0	0
Sub-total																							0	0
6.2 Aquáticos																							0	0
6.2.1 Naufrágios																							0	0
6.2.2 Afogamento																							0	0
Sub-total																							0	0
6.3 Aéreos																							0	0
Sub-total																							0	0
Total Geral																							0	0

4.2 - Inquérito Mensal aos Tribunais

Mês de Referência: O mês a que se referem os dados.

Ano: O ano a que se referem os dados.

IDENTIFICAÇÃO E LOCALIZAÇÃO

- Província: Nome da província onde se localiza o Tribunal
- Tribunal: O nome do Tribunal judicial a que se referem os dados.
- Nº de Telefone: número de telefone do Tribunal, se disponível
- Nº de Fax: Número de fax do Tribunal, se disponível
- E-mail: Correio electrónico do Tribunal, se disponível
- Endereço: Rua/Avenida/Praceta, onde se localiza do Tribunal.

MOVIMENTO DE PROCESSOS CRIME

O movimento processos crime refere-se ao número de processos registados segundo as espécies, nomeiadamente: Querela, Polícia Correcional, Sumário Crime, Transgressões, Incidentes e Recursos. O movimento processual é descriminado em: Pendentes; Entrados; Findos e Transitados, refrentes a réus presos e não presos. Os processos findos durante o mês que podem ser por sentença ou por outros motivos, e os processos Transitados referem-se aos que transitam de acordo com o periodo de refêrencia.

MOVIMENTOS DE PROCESSOS CÍVEIS

O movimento processos crime refere-se ao número de processos registados segundo as espécies, nomeiadamente: Acções Declarativas, Acções Executivas, Acções Comerciais, Inventários, Jurisdição Laboral, Jurisdição de Menores e Outros. Nestes é registado o número de processos pendentes, entrados, findos e transitados. Os processos findos podem ser por sentença ou por outros motivos.

RÉUS JULGADOS-CONDENADOS

Aqui refere-se ao número de réus julgados condenados. Os dados são registados segundo idade e sexo, em cada tipologia de crime dentro dos grupos nomeadamente: crimes contra o património em geral, contra o perigo comum, contra a fé publica, contra pessoas, contra a ordem e tranquilidade pública, contra o Estado e referentes a estupefacientes e a contravenções.

RÉUS JULGADOS-ABSOLVIDOS

Aqui refere-se ao número de réus julgados absolvidos. Os dados são registados segundo idade e sexo, em cada tipologia de crime dentro dos grupos nomeadamente: crimes contra o património em geral, contra o perigo comum, contra fé Publica, contra pessoas, contra a ordem e tranquilidade pública, contra o Estado e referentes a estupefacientes e a contravenções.

Assinatura do técnico responsável pelo preenchimento do verbete

Assinatura do juiz presidente da entidade e o carimbo

O Responsável

O Juiz Presidente

INSTITUTO NACIONAL DE ESTATÍSTICA
Direcção de Estatísticas Demográficas Vitais e Sociais

Inquérito Mensal aos Tribunais

IMT-2

Instrumento de Notação do Sistema Estatístico Nacional (SEN), Lei nº7/96, de 5 de Julho de 1996, de resposta obrigatória. Registado no INE sob o número IMT-2.
A confidencialidade dos dados é garantida por lei.

Notas Explicativas: Leia atentamente as ibnstruções e preencha devidamente o questionário. Data de devoluçãoà Delegação do INE: até dia 5 do mês seguinte ao que diz respeito
Este Verbete é dirigido, exclusivamente para Cadeias. Respeite os prazos fixados para preenchimento e devolução. Confira os dados antes de o enviar.
Envie: original e 1ª cópia à Delegação do INE; e 2ª cópia para o Tribunal. H: Homem, M: Mulher

IDENTIFICAÇÃO E LOCALIZAÇÃO

Província:			
Mês de Referência:		Ano:	Tribunal:
Nº de Telefone:		Nº de Fax:	E-mail:
Endereço:			

Movimento de Processos Crime

Especie	Processos									
	Pendente		Entrados		FINDOS DURANTE O MÊS				Processos transitados	
					Sentença		Outros motivos			
	Réus presos	Réus não	Réus presos	Réus não	Réus presos	Réus não	Réus presos	Réus não	Réus presos	Réus não presos
Querela										
Polícia correcional										
Sumário-crime										
Transgressões										
Incidentes										
Recursos										
Sbt Total										

Escrever o número de processos pendentes (do mês anterior) para os réus julgados e não julgados

Escrever o número de processos entrados no mês referencia para os réus julgados e não julgados

Escrever o número de findos do mês de referência para os réus julgados e não julgados

Escrever o número de processos não findos no mês em referência (que transitam para o mês seguinte) para os réus julgados e não julgados

Escrever o número de processos pendentes (do mês anterior).

Movimento de Processos Cíveis

	Processos				
	Pendentes	Entrados	Findos		Transitados
			Por sentença	Por outros motivos	
ACÇÕES DECLARATIVAS					
Ordinário					
Sumário					
Especial					
Divórcio Litigioso					
ACÇÕES EXECUTIVAS					
Ordinário					
Sumárias					
Por custas					
INVENTÁRIOS					
Obrigatórios					
Entre maiores					
Espólios					
FALÊNCIAS					
Falências					
Insolvências					
INCIDENTES					
Embargos					
Habilitação de Herdeiros					
Reclamações					
Falsidade					
Assistência judiciaria					
Procedimentos cautelares					

Escrever o número de processos entrados no mês referencia.

Escrever o número de findos do mês de referência.

Escrever o número de processos não findos no mês em referência (que transitam para o mês seguinte).

Escreva o número de réus julgados absorvidos em cada tipologia de crime segundo o sexo e o grupo de idade do

RÉUS JULGADOS - ABSORVIDOS																								
Tipos de Crimes	<16		16-18		19-21		22-25		26-35		36-40		41-45		46-50		50-60		60+		Idade não		Total	
	H	M	H	M	H	M	H	M	H	M	H	M	H	M	H	M	H	M	H	M	H	M	H	M
Titulo 1- CRIMES CONTRA PESSOAS																								
Art 159- Homicidio voluntário simples																							0	0
Art 160- Homicidio agravado																							0	0
Art162 - Envenenamento																							0	0
Art163 - Infanticidio																							0	0
Art 165 - Transporte, detenção, posse e comercialização de órgãos humanos																							0	0
Art 170 - Homicidio involuntário																							0	0
Art 171 - Ofensas corporais voluntarias simples																							0	0
Art 172 - Ofensas corporais voluntarias de que resulta doença ou impossibilidade																							0	0
Art 173 - Ofensas corporais voluntarias de que resulta privação da razão ou																							0	0
Art 174 - Ofensas corporais de que resulta a morte por circunstancia acidental																							0	0
Art 176 - Ofensas corporais qualificadas pela pessoa do ofendido																							0	0
Art 182 - Maus tratos																							0	0
Art 186 - Sonegação ou ocultação de Cadever																							0	0
Art 187 - Provocação constituida por injuria, difamação ou ameaca																							0	0
Art 195 - Ameaca																							0	0
Art 196 - Coação fisica																							0	0
Art 197 - Rapto																							0	0
Art 198 - Sequestro																							0	0
Art 201 - Violação																							0	0

Escreva o número de réus julgados condenados em cada tipologia de crime segundo o sexo e o grupo de idade do indiciado

RÉUS JULGADOS - CONDENADOS

Tipos de Crimes	<18		18		19-21		22-25		26-35		36-40		41-45		46-50		50-60		60+		Idade não especificada		Total	
	H	M	H	M	H	M	H	M	H	M	H	M	H	M	H	M	H	M	H	M	H	M	H	M
Titulo 1- CRIMES CONTRA PESSOAS																								
Art 159- Homicidio voluntário simples																							0	0
Art 160- Homicidio agravado																							0	0
Art162 - Envenenamento																							0	0
Art163 - Infanticidio																							0	0
Art 165 - Transporte, detenção, posse e comercialização de órgãos humanos																							0	0
Art 170 - Homicidio involuntário																							0	0
Art 171 - Ofensas corporais voluntarias simples																							0	0
Art 172 - Ofensas corporais voluntarias de que resulta doenca ou impossibilidade temporaria para o trabalho																							0	0
Art 173 - Ofensas corporais voluntarias de que resulta privação da razão ou impossibilidade permanente de trabalhar																							0	0
Art 174 - Ofensas corporais de que resulta a morte por circunstancia acidental																							0	0
Art 176 - Ofensas corporais qualificadas pela pessoa do ofendido																							0	0
Art 182 - Maus tratos																							0	0
Art 186 - Sonegação ou ocultação de Cadaver																							0	0
Art 187 - Provocação constituida por injuria, difamação ou ameaça																							0	0
Art 195 - Ameaça																							0	0
Art 196 - Coação fisica																							0	0
Art 197 - Rapto																							0	0
Art 198 - Sequestro																							0	0

4.3- INQUÉRITO MENSAL AOS ESTABELECIMENTOS PENITENCIARIOS

Mês de Referência: O mês a que se referem os dados.

Ano: O ano a que se referem os dados.

IDENTIFICAÇÃO E LOCALIZAÇÃO

- Província: Nome da província onde se localiza o Estabelecimento Penitenciário**.**
- Cadeia: O nome do Estabelecimento Penitenciário a que se referem os dados.
- Nº de Telefone: numero de telefone do Estabelecimento Penitenciário, se disponível
- N.º de Fax: Número de fax do Estabelecimento Penitenciário, se disponível
- E-mail: Correio electrónico do Estabelecimento Penitenciário, se disponível
- Endereço: Rua/Avenida/Praceta, onde se localiza a do Estabelecimento Penitenciário.

MOVIMENTO GERAL DOS RECLUSOS (ENTRADOS)

Existência anterior é o número total de reclusos existente no estabelecimento penitenciario no periodo anterior. Preenche-se o número de reclusos que estavam recluídos antes do mês de referencia, desagregadas por sexo.

Entradas do mês, preenche-se o número de reclusos entrados no mês, que é igual à soma entre os primários e os reincidentes, desagregados por grupos etários e sexo.

Total de Entrados no mês deve ser igual a número de preventivos mais o número de condenados.

Os grupos etários de menores são subdivididos em:

- Crianças emputaveis: 16 a 18 anos
- Adolescentes: 19 a 21 anos

ENTRADA DE PREVENTIVOS

É o número de reclusos que entram no estabelecimento penitenciário sem culpa formada. Neste caso, deve-se preencher o número de novas entradas de peventivos durante o mês desagregando por sexo e idade, segundo o tipos de crime. Os tipos de crime podem ser: contra pessoas, contra o património em geral, contra perigo comúm, contra a fé pública, contra ordem e tranquilidade pública, contra o Estado e referente a estupefacientes e contravenções.

ENTRADA DE CONDENADOS

É o numero de reclusos que entram no estabelecimento penitenciário condenados. Neste caso, deve-se preencher o número de novas entradas de peventivos durante o mês desagregando por sexo e idade, segundo os tipos de crime. Os tipos de crime podem ser: contra pessoas, contra o património em geral, contra perigo comúm, contra a fé pública, contra ordem e tranquilidade pública, contra o Estado e referente a estupefacientes e contravenções.

SITUAÇÃO SOCIAL DOS RECLUSOS ENTRADOS

Esta secção refere-se ao número de reclusos entrados desagregados pela sua situação social, no que tange ao; estado civil que pode ser solteiro, casado, união marital, divorciado/separado ou viúvo; Nacionalidade que pode ser Moçambicana ou Estrangeira e a Situação Ocupacional que pode ser os que trabalham e os que ainda não trabalham. Em cada caso deve-se preencher o

número de recluso em cada grupo de idade e o total. O total geral deve ser igual ao número total de entradas do mês que está na secção de movimento geral dos reclusos.

MULHERES GRÁVIDAS E ACOMPANHADAS COM FILHOS NOS ESTABELECIMENTOS PENITENCIÁRIOS

Aqui refere-se ao número de reclusos do sexo feminino grávidas e /ou mulheres com filho na penitenciária, desagregados em grupos de idades específicos.

MOVIMENTO GERAL DE RECLUSOS (SAÍDAS)

Nesta secção preenche-se o número de reclusos que saem do estabelecimento penitenciário por motivo (da saída), desagregado em grupos de idades específicas. Os motivos podem ser: Liberdade condicional, Caucionados, Absolvidos, Pena cumprida, Evadidos, Falecidos, Termo de Identidade e Residência, transferidos e outros, que são todos os não especificados.

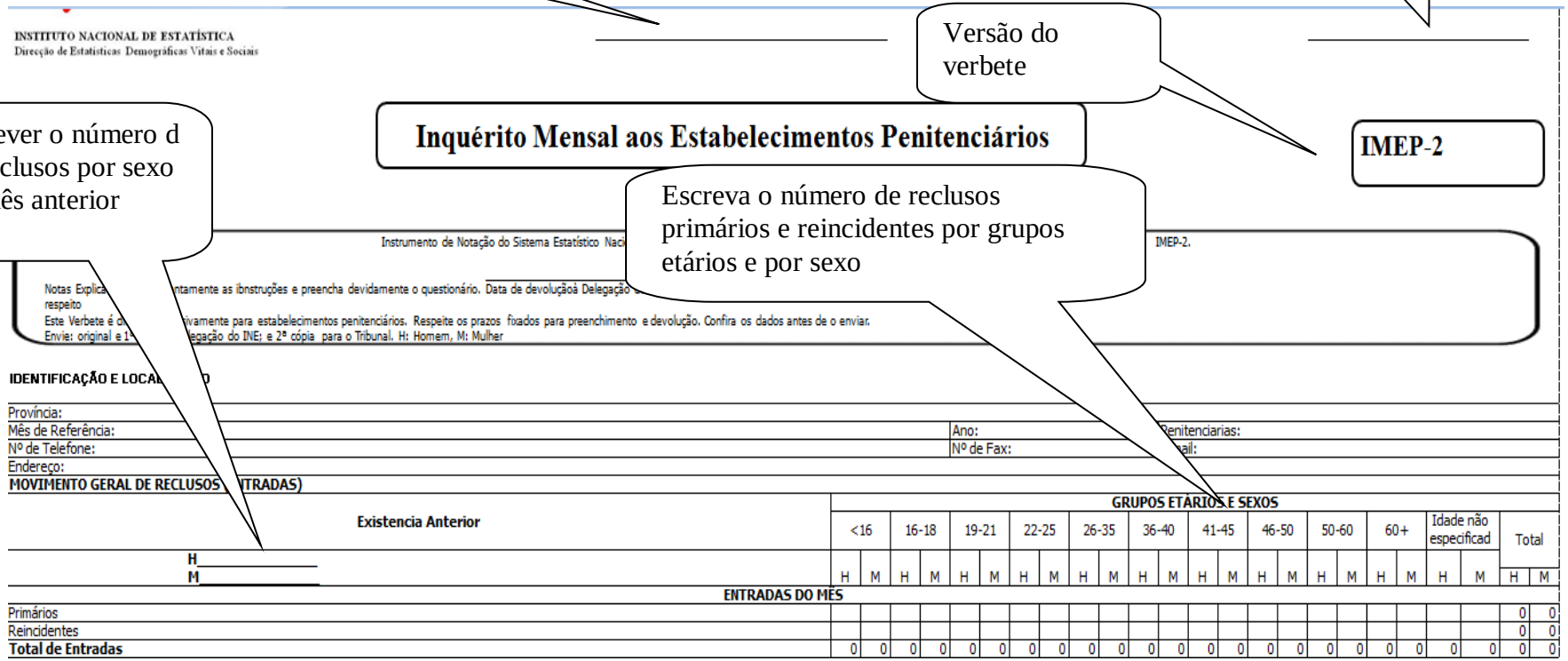
Assinatura do técnico responsável pelo preenchimento do verbete

Assinatura do responsável da entidade e o carimbo

Versão do verbete

Escrever o número d de reclusos por sexo do mês anterior

Escreva o número de reclusos primários e reincidentes por grupos etários e por sexo



INSTITUTO NACIONAL DE ESTATÍSTICA
Direcção de Estatísticas Demográficas Vitais e Sociais

Inquérito Mensal aos Estabelecimentos Penitenciários

IMEP-2

Instrumento de Notação do Sistema Estatístico Naci… IMEP-2.

Notas Explica… …ntamente as ibnstruções e preencha devidamente o questionário. Data de devolução à Delegação …
respeito
Este Verbete é d… …ivamente para estabelecimentos penitenciários. Respeite os prazos fixados para preenchimento e devolução. Confira os dados antes de o enviar.
Envie: original e 1… …egação do INE; e 2ª cópia para o Tribunal. H: Homem, M: Mulher

IDENTIFICAÇÃO E LOCAL… …O

Província:
Mês de Referência: | Ano: | …Penitenciarias:
Nº de Telefone: | Nº de Fax: | …ail:
Endereço:

MOVIMENTO GERAL DE RECLUSOS … NTRADAS)

Existencia Anterior	GRUPOS ETÁRIOS E SEXOS																							
	<16		16-18		19-21		22-25		26-35		36-40		41-45		46-50		50-60		60+		Idade não especificad		Total	
H_____	H	M	H	M	H	M	H	M	H	M	H	M	H	M	H	M	H	M	H	M	H	M	H	M
M_____																								
ENTRADAS DO MÊS																								
Primários																							0	0
Reincidentes																							0	0
Total de Entradas	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0

Escreva o número de reclusos entrados na situação de preventivos por grupos idade e por sexo.

ENTRADA DE PREVENTIVOS

Título 1- CRIMES CONTRA PESSOAS																								
Art 159- Homicidio voluntário simples																						0	0	
Art 160- Homicidio agravado																						0	0	
Art162 - Envenenamento																						0	0	
Art163 - Infanticidio																						0	0	
Art 165 - Transporte, detenção, posse e comercialização de órgãos humanos																						0	0	
Art 170 - Homicidio involuntário																						0	0	
Art 171 - Ofensas corporais voluntarias simples																						0	0	
Art 172 - Ofensas corporais voluntarias de que resulta doenca ou impossibilidade temporaria para o trabalho																						0	0	
Art 173 - Ofensas corporais voluntarias de que resulta privação da razão ou impossibilidade permanente de trabalhar																						0	0	
Art 174 - Ofensas corporais de que resulta a morte por circunstancia acidental																						0	0	
Art 176 - Ofensas corporais qualificadas pela pessoa do ofendido																						0	0	
Art 182 - Maus tratos																						0	0	
Art 186 - Sonegação ou ocultação de Cadever																						0	0	
Art 187 - Provocação constituida por injuria, difamação ou ameaca																						0	0	
Art 195 - Ameaca																						0	0	
Art 196 - Coação fisica																						0	0	
Art 197 - Rapto																						0	0	
Art 198 - Sequestro																						0	0	
Art 201 - Violação																						0	0	
Art 202 - Trato sexual com menor de doze anos																						0	0	
Art 203 - Outros actos sexuais com menores																						0	0	
Art 204 - Atentado ão pudor																						0	0	
Art 226 -Armas proibidas																						0	0	
Art 230 - Condução sob influência																						0	0	
Art 233 - Defamação																						0	0	

Escreva o número de reclusos entrados na situação de condenados por grupos idade e por sexo.

ENTRADA DE CONDENADOS

Título 1- CRIMES CONTRA PESSOAS	<16		16-18		19-21		22-25		26-35		36-40		41-45		46-50		50-60		60+		Idade não especificad		Total	
	H	M	H	M	H	M	H	M	H	M	H	M	H	M	H	M	H	M	H	M	H	M	H	M
Art 159- Homicidio voluntário simples																							0	0
Art 160- Homicidio agravado																							0	0
Art162 - Envenenamento																							0	0
Art163 - Infanticidio																							0	0
Art 165 - Transporte, detenção, posse e comercialização de órgãos humanos																							0	0
Art 170 - Homicidio involuntário																							0	0
Art 171 - Ofensas corporais voluntarias simples																							0	0
Art 172 - Ofensas corporais voluntarias de que resulta doenca ou impossibilidade temporaria para o trabalho																							0	0
Art 173 - Ofensas corporais voluntarias de que resulta privação da razão ou impossibilidade permanente de trabalhar																							0	0
Art 174 - Ofensas corporais de que resulta a morte por circunstancia acidental																							0	0
Art 176 - Ofensas corporais qualificadas pela pessoa do ofendido																							0	0
Art 182 - Maus tratos																							0	0
Art 186 - Sonegação ou ocultação de Cadever																							0	0
Art 187 - Provocação constituida por injuria, difamação ou ameaca																							0	0
Art 195 - Ameaca																							0	0
Art 196 - Coação fisica																							0	0
Art 197 - Rapto																							0	0
Art 198 - Sequestro																							0	0
Art 201 - Violação																							0	0
Art 202 - Trato sexual com menor de doze anos																							0	0
Art 203 - Outros actos sexuais com menores																							0	0

Escreva o número de reclusos entrados por grupos idade e por sexo segundo a sua situação marital, nacionalidade e ocupação.

7.0-Situação Social dos Reclusos (SSR-01)

Situação Social dos Reclusos	<16		16-18		19-21		22-25		26-35		36-40		41-45		46-50		50-60		60+		Idade não		Total	
	H	M	H	M	H	M	H	M	H	M	H	M	H	M	H	M	H	M	H	M	H	M	H	M
7.1.0 Estado Civil																								
7.1.1 Solteiro																							0	0
7.1.2 Casado																							0	0
7.1.3 União marital																							0	0
7.1.4 Divorciado/Separado																							0	0
7.1.4 Viúvo																							0	0
7.2.0 Nacionalidade																							0	0
7.2.1 Moçambicana																							0	0
7.2.2 Estrangeira																							0	0
7.3.0 Situação ocupacional																							0	0
7.3.1 Trabalha																							0	0
7.3.2 Não Trabalha																							0	0
Total	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0

Escreva o número de reclusos que saíram dos estabelecimentos penitenciários em cada grupo idade e sexo, de acordo com a razão de saída, por sexo.

7.5.0 Movimento geral de reclusos (saídas)

Saidas durante o mês	GRUPOS ETÁRIOS E SEXOS																						Total	
	<16		16-18		19-21		22-25		26-35		36-40		41-45		46-50		50-60		60+		Idade não			
	H	M	H	M	H	M	H	M	H	M	H	M	H	M	H	M	H	M	H	M	H	M	H	M
7.5.1 Liberdade Condicional																							0	0
7.5.2 Caucionados																							0	0
7.5.3 Absolvidos																							0	0
7.5.4 Pena cumprida																							0	0
7.5.5 Evadidos																							0	0
7.5.6 Falecidos																							0	0
7.5.7 Termo de identidade e residência																							0	0
7.5.8 Transferidos																							0	0
7.5.9 Outros																							0	0
Total	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**